



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.235/2021

“Altera o artigo 1º da Lei nº 1811/2014, de 28 de novembro de 2018”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe os artigos 49, inciso IV, e 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1811/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Rua JOSÉ ANTÔNIO GOVATISKI, prolongamento da mesma do Lote 05 (cinco) até o lote 08 (oito) de propriedade de Alexandre Baka na localidade de Jardim Marrocos, neste Município”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº. 1811/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 15 de abril de 2021.

GERSON COLODEL.
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 003/2021

SÚMULA: "Altera o artigo 1º da Lei nº 1811/2014, de 28 de novembro de 2014".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1811/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada Rua JOSÉ ANTÔNIO GOVATISKI, prolongamento da mesma do Lote 05 (cinco) até o Lote 08 (oito) de propriedade de Alexandre Baka na localidade de Jardim Marrocos, neste Município".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº. 1811/2014.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2021.

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 23 / 02 / 2021

Presidente


Ednilson Caverna
Vereador

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 06 / 04 / 2021

Presidente



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a extensão da rua acima citada neste município, através da Lei nº 1811/2014 sendo que a mesma era nominada até o Lote 05 (cinco) e foi prolongada até o Lote 08 (oito) de propriedade do Senhor Alexandre Baka.

Justificando o traçado em sua localização, para efeitos de instalação de água, junto a Sanepar e luz, junto a Copel..

É a Justificativa

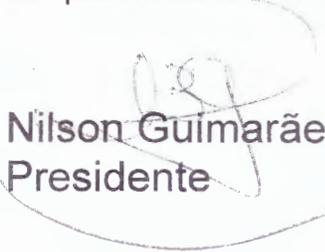
Sala das Sessões 08 de fevereiro de 2021.

Ednilson Caverna
Vereador

RECEBI EXPEDIENTE
09 Fevereiro 2021
Wilton Campos Ramos
Secretário



Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 001/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Paulão, com a seguinte sumula: "Dá denominação a próprio publico que especifica", Projeto de Lei nº 002/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador, Paulão com a seguinte sumula: "Dá denominação a próprio publico que especifica", Projeto de Lei nº 003/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Ednilson Caverna, com a seguinte sumula: "Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1811/2014, de 28 de novembro de 2014". Após análise dos projetos acima citados, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente as suas aprovações, encaminhando-os para os trâmites normais.

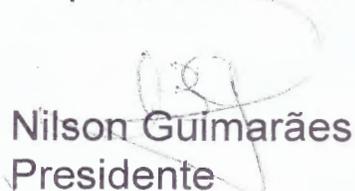

Nilson Guimarães
Presidente


Polaco
Vice-Presidente


Ferrugem
Membro



Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 001/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Paulão, com a seguinte sumula: "Dá denominação a próprio publico que especifica", Projeto de Lei nº 002/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador, Paulão com a seguinte sumula: "Dá denominação a próprio publico que especifica", Projeto de Lei nº 003/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Ednilson Caverna, com a seguinte sumula: "Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1811/2014, de 28 de novembro de 2014". Após análise dos projetos acima citados, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente as suas aprovações, encaminhando-os para os trâmites normais.


Nilson Guimarães
Presidente


Polaco
Vice-Presidente


Ferrugem
Membro



PROJETO DE LEI Nº 003/2021

SÚMULA: "Altera o artigo 1º da Lei nº 1811/2014, de 28 de novembro de 2014"

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1811/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada Rua JOSÉ ANTÔNIO GOVATISKI, prolongamento da mesma do Lote 05 (cinco) até o Lote 08 (oito) de propriedade de Alexandre Baka na localidade de Jardim Marrocos, neste Município"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº. 1811/2014.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2021.

09 Fevereiro 2021

Willer Augusto Romão
Secretário

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL Edilson Caverina
POR UNANIMIDADE Vereador

SALA DAS SESSÕES, 06/04/2021


Presidente

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES, 23/02/2021


Presidente



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a extensão da rua acima citada neste município, através da Lei nº 1811/2014 sendo que a mesma era nominada até o Lote 05 (cinco) e foi prolongada até o Lote 08 (oito) de propriedade do Senhor Alexandre Baka.

Justificando o traçado em sua localização, para efeitos de instalação de água, junto a Sanepar e luz, junto a Copel..

É a Justificativa.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2021.

Ednilson Caverna
Vereador

RECEBUEIRO DE PROCESSAMENTO

09 Fevereiro 2021

Wellen Copps Romero
Secretário

ALEXANDRE BAKA
R JOSE ANTONIO GOVATISKI, 219 - MD 4
BONFIM - ALMIRANTE TAMANDARE - PR - CEP: 83511-292
CPF 047.551.199-95

Janeiro/2021

106103237

Vencimento

VALOR A PAGAR

26/01/2021

R\$ 202,56

FAT-01-20219955984405-48

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 156

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0333940860 - TRIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior

09/12/2020
4987

Leitura Atual

08/01/2021
5195

Medido

30 dias
208 kWh

Constante de
Multiplicação

1

Total Faturado

208 kWh

Consumo
Médio Diário

6,93 kWh

Data de Emissão

09/01/2021

Próxima Leitura
Prevista

05/02/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
12/2020	215		190,77
11/2020	240	14/12/2020	200,35
10/2020	130	11/11/2020	114,07
09/2020	100	23/09/2020	58,30
08/2020	100	24/08/2020	57,88
07/2020	100	27/07/2020	85,46
06/2020	100	15/06/2020	89,10
05/2020	100	25/05/2020	60,17
04/2020	100	15/04/2020	60,31
03/2020	100	25/05/2020	60,38
02/2020	100	21/02/2020	61,62
01/2020	100	20/01/2020	81,82

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 172.882.452 - SÉRIE B
Emitida em 09/01/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	208	0,765000	159,12	159,12	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			1,11	1,11	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			14,20	14,20	29,00%
ACRESCIMO MORATORIO				3,45		
JUROS CONTA ANTERIOR				1,10		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				3,62		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				19,96		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

O débito sujeito ao corte a partir de 03/02/2021. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
12/2020	190,77	26/12/2020

Base de Cálculo do ICMS 174,43	Valor ICMS 50,58	Valor Total da Nota Fiscal 202,56
Reservado ao Fisco		
2B0C.92D9.1BDA.3ABC.7F32.A516.5C82.BEB6		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,24 E COFINS R\$5,71 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/01/2021 - PIS/PASEP 1,03% e COFINS 4,76%. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Quvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. DÉBITOS: 12/2020 R\$ 190,77. Períodos Band.Tarif.: Vermelha P2:10/12-31/12 Amarela:01/01-08/01

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

Autenticação Mecânica

106103237 Mês
01/2021

Vencimento Valor a Pagar
26/01/2021 202,56

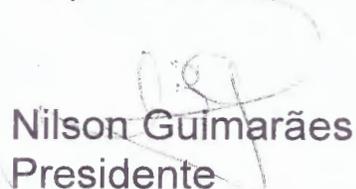


8360000002 3 02560111000 7 00101020219 8 95598440548 5





Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 001/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Paulão, com a seguinte sumula: "Dá denominação a próprio publico que especifica", Projeto de Lei nº 002/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador, Paulão com a seguinte sumula: "Dá denominação a próprio publico que especifica", Projeto de Lei nº 003/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Ednilson Caverna, com a seguinte sumula: "Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1811/2014, de 28 de novembro de 2014". Após análise dos projetos acima citados, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente as suas aprovações, encaminhando-os para os trâmites normais.


Nilson Guimarães
Presidente


Polaco
Vice-Presidente


Ferrugem
Membro



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1795/2014.

"DÁ DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua "JOSÉ ANTÔNIO GOVATISKI", a rua com início na Rua João Vick e término em terras da família Wick, Jardim Marrocos, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de setembro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 31/10/2014

PUBLICIDADE



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1811/2014.

**"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1795/2014, DE
19 DE SETEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1795/2014, de 19 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada Rua JOSÉ ANTÔNIO GOVATISKI, o trecho com início na Rua Ludovico Govatiski e término em terras da Família Wick, Jardim Marrocos, neste Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 28 de novembro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/01/2015